

ACORDO PARA A CEDÊNCIA DE JOGADORES
ÉPOCA 2017/18

Para a disciplina de polo aquático, de acordo com o artigo 20.º do
Regulamento de Transferências da FPN

1. Entre os clubes _____ (1.º Clube - Cedente) e _____ (2.º Clube - Cessionário) e o(a) jogador(a) _____, filiado(a) na Federação Portuguesa de Natação com o n.º _____, é celebrado o presente acordo de cedência ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento de Transferências.
2. O 1.º Clube cede temporariamente ao 2.º Clube o serviço do(a) jogador(a) acima identificado a partir de _____ até _____.
3. Nos termos desta cedência, o jogador subscritor é considerado como jogador do 2.º Clube, com as necessárias e legais consequências.
4. O 2.º Clube e o/a jogador(a) signatários declaram que aceitam livremente a cedência nas condições e com os efeitos previstos no Regulamento de Transferências, e pelo prazo acima estabelecido.

Data: ____/____/____

O Jogador
(Assinatura)

O Encarregado de Educação
(Assinatura)

O Clube Cedente
(Assinatura e carimbo)

O Clube Cessionário
(Assinatura e carimbo)